



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
RESOLUÇÃO Nº CONSEPE 18/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024

Aprova alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Zootecnia - Bacharelado da Faculdade de Ciências Agrárias/FCA da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que deliberou em sua 208ª sessão sendo a a 151ª em caráter ordinário

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação de Graduação em Zootecnia - Bacharelado da Faculdade de Ciências Agrárias/FCA , aprovado pela Resolução CONSEPE n. 36, de 12 de dezembro de 2008.

Art. 2º A Nota de Alteração do Projeto Pedagógico do Curso encontra-se anexa a esta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLAVIANA TAVARES VIEIRA
Vice presidente do Consepe



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 28/05/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1432770** e o código CRC **E2020C2A**.

NOTA DE RETIFICAÇÃO PPC - ALTERAÇÃO TEXTUAL

As alterações serão acrescidas ao Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Zootecnia, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 15, de 26/07/2022, conforme Anexo I.

Anexo I

**Projeto Pedagógico de
Curso Zootecnia_2008**

Proposta de alteração

Onde se lê:

**CAPÍTULO IX
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS,
ATIVIDADES COMPLEMENTARES
pág. 47 a 49**

Art. 1º. O presente Regulamento integra o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Zootecnia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, e tem por finalidade caracterizar, definir normas e critérios das Atividades Complementares, como elemento curricular indispensável à colação de grau.

Art. 2º. O aluno deverá obter 120 (cento e vinte) horas em atividades complementares que mediante documentação comprobatória serão homologadas pela Coordenação do Curso, ao final do penúltimo período letivo.

Art. 3º. Das 120 horas relativas às atividades complementares do Curso de Zootecnia, os alunos deverão obter pontuação nas seguintes atividades:

A) Estágio extra-curricular: é obrigatória a realização de estágio extra-curricular em pelo menos duas áreas distintas e diferentes daquela na qual o aluno tenha realizado ou irá realizar o Estágio Supervisionado Curricular. A carga horária mínima em cada uma das duas áreas diferentes deverá ser de 80 horas, equivalendo a 10 horas de atividades complementares cada, até o limite de 30 horas, e pelo menos um destes dois estágios extra-curriculares deverá ser realizado dentro da UFVJM.

A avaliação da diversidade de áreas é de atribuição da Coordenação do Curso, baseada em critérios como espécie animais utilizadas; e, ou áreas de pesquisa, ensino e extensão; e, ou áreas ligadas ao melhoramento genético e reprodução animal, à nutrição e alimentação, às instalações e ambiência, à administração de agroindústrias e propriedades rurais, à qualidade de produtos de origem animal, etc.

B) Atividades que pontuam por unidade.

B1. Monitoria, Iniciação Científica e Extensão (atividades voluntárias ou remuneradas devidamente regulamentadas na UFVJM) serão computadas como dez horas de atividade por semestre, com um limite de 20 horas para cada atividade;

B2. Presidência do Centro Acadêmico, computadas cinco horas por ano, no máximo uma vez;

B3. Cargos na Diretoria do Centro Acadêmico (vice-presidente, secretário e tesoureiro titulares), computadas cinco horas por ano, no máximo duas vezes;

B4. Representação Acadêmica junto aos Departamentos (Colegiado) e Conselho do Curso, computada cinco horas por ano, no máximo uma vez por representação;

B5. Outras representações acadêmicas junto a órgãos oficiais da UFVJM, computadas cinco horas por ano, no máximo uma vez por representação;

B6. Participação em Grupos de Estudo devidamente registrados na UFVJM e referendados pela Conselho do Curso de Zootecnia, computadas cinco horas por ano para participação em cada grupo, no máximo 10 horas/grupo;

B7. Organização eventos técnico/científicos ou de extensão devidamente registrados junto à Universidade computadas cinco horas por evento organizado, máximo de 20 horas;

B8. Artigo publicado em revistas científicas de áreas correlatas à Zootecnia com corpo editorial e especialista "ad hoc", computadas cinco horas/unidade, no máximo cinco publicações;

B9. Artigos técnicos em revista ou jornal especializado na área da zootecnia, computadas três horas/unidade, no máximo cinco publicações;

B10. Trabalho completo publicado em anais de evento técnico/científico, computadas cinco horas/unidade, no máximo cinco publicações;

B11. Resumo expandido publicado em anais de evento técnico/científico, computadas três horas/unidade, no máximo cinco publicações;

B12. Resumo publicado em anais de evento técnico/científico, computadas 2 horas/unidade, no máximo cinco publicações;

B13. Apresentação de trabalho em evento técnico/científico, mediante certificado, computadas duas horas/unidade, no máximo cinco apresentações;

C) Atividades que pontuam por hora de atividade (somente consideradas para certificados com carga horária explícita).

C1. Estágio não obrigatório na UFVJM, devidamente registrado junto à Pro-Reitoria de Assuntos Acadêmicos e Estudantis, para cada 20 horas de estágio serão computadas 2 horas de atividades, no máximo 20 horas (200 horas de estágio);

C2. Estágio não obrigatório fora da universidade, devidamente registrado junto à Pro-Reitoria de Assuntos Acadêmicos e Estudantis, para cada 20 horas de estágio serão computadas 3 horas de atividades, no máximo 30 horas (200 horas de estágio);

C3. Participação em palestras, eventos ou cursos de curta duração (≤ 16 horas), mediante certificado, computada 1h a cada 5 horas de participação, máximo de 20 horas;

C4. Participação em cursos longa duração (>16 horas) devidamente reconhecidos, mediante diploma ou certificado, computados uma hora a cada 5 horas de participação, máximo de 20 horas;

C5. Aprovação em disciplina ELETIVA excedente às 300 horas curriculares, computadas 2 horas a cada 15 horas de carga horária da disciplina, máximo de 20 horas;

C6. Participação em atividades desenvolvidas em entidades filantrópicas, computadas uma hora a cada 15 horas de participação, máximo de 20 horas;

Art. 4º. Para solicitação da contabilização das atividades complementares os acadêmicos deverão apresentar memorial de suas atividades em modelo a ser fornecido pela coordenação do Curso, acompanhado dos respectivos comprovantes.

Art. 5º. A critério da Coordenação do curso poderão ser pontuadas outras atividades não previstas neste Regulamento.

Leia-se:

Art. 1º O presente Regulamento integra o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Zootecnia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e tem por finalidade caracterizar e definir normas das Atividades Complementares (AC), como elemento curricular indispensável à obtenção do título, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Zootecnia e as normas institucionais vigentes.

Art. 2º O discente deverá cumprir 100 (cem) horas em AC que, mediante documentação comprobatória, serão homologadas pelo Colegiado do Curso. Este, por intermédio do seu presidente, poderá delegar a um docente ou técnico administrativo, a responsabilidade pela homologação e lançamento das AC no histórico do discente.

Art. 3º Cada hora de atividade realizada e comprovada corresponderá a uma hora de registro de AC no histórico do discente.

Art. 4º Em todos os períodos letivos, o curso estipulará uma data limite para que os discentes encaminhem o comprovante das atividades realizadas (em um único arquivo digitalizado), para homologação e lançamento no histórico.

Parágrafo único: A qualquer tempo, o Colegiado do Curso poderá solicitar ao aluno, a documentação original que comprove as AC apresentadas.

Art. 5º A carga horária referente às AC do Curso de Zootecnia poderá ser cumprida por meio das atividades descritas abaixo, devendo o discente, realizar atividades em, pelo menos, três dos seguintes grupos:

GRUPO I: ATIVIDADES DE ENSINO E PUBLICAÇÃO (máx. 35 horas)

1. Atividades como monitor ou de participação em projeto de ensino, de modo voluntário ou remunerado devidamente regulamentadas no âmbito da UFVJM. **Carga horária máxima aproveitada: 20 horas.**
2. Aprovação em disciplina optativa ou eletiva (desde que exceda as horas exigidas pelo Projeto Pedagógico do Curso). **Carga horária máxima aproveitada: 15 horas.**

GRUPO II: ATIVIDADES DE PESQUISA E PUBLICAÇÃO (máx. 30 horas)

1. Participação em atividades de pesquisa (iniciação científica), de modo voluntário ou remunerado, devidamente regulamentadas no âmbito da UFVJM. **Carga horária máxima aproveitada: 20 horas.**
2. Publicação técnica ou científica (artigo completo, resumo simples, resumo expandido) serão contabilizadas duas horas por publicação, independente se for autoria ou co-autoria. **Carga horária máxima aproveitada: 10 horas.**

GRUPO III: ATIVIDADES DE EXTENSÃO, CULTURA, ESPORTE E PUBLICAÇÃO (máx. 25 horas)

1. Participação em atividades de extensão e cultura, de modo voluntário ou remunerado, devidamente regulamentadas no âmbito da UFVJM. **Carga horária máxima aproveitada: 20 horas.**
2. Participação em competições esportivas registradas na UFVJM. **Carga horária máxima aproveitada: 5 horas.**

GRUPO IV: ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL (máx. 10 horas)

1. Presidência ou direção ou coordenação ou membro do centro acadêmico ou DCE. **Carga horária máxima aproveitada: 5 horas.**
2. Representação acadêmica (titular) junto a órgãos colegiados oficiais da UFVJM. **Carga horária máxima aproveitada: 5 horas.**

GRUPO V: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E ATIVIDADES DE INSERÇÃO CIDADÃ E FORMAÇÃO INTEGRAL/HOLÍSTICA (máx. 58 horas)

1. Estágio extracurricular realizado no âmbito da UFVJM ou em outra instituição/empresa. **Carga horária máxima aproveitada: 30 horas.**

Para efeito de comprovação do estágio extracurricular, o discente deverá apresentar certificado ou declaração da empresa/instituição onde a atividade foi realizada, contendo razão social (nome), CNPJ, endereço, carimbo e, ou número de registro no conselho de classe do Supervisor do Estágio, carga horária e período de realização do mesmo. O Supervisor do Estágio deverá ter curso de graduação concluído.

2. Presidência ou direção ou coordenação ou membro de empresa júnior, com certificado assinado pelo docente responsável pelo funcionamento da empresa júnior. **Carga horária máxima aproveitada: 5 horas**

3. Participação em grupos de estudos devidamente reconhecidos na UFVJM, independentemente da participação em diferentes grupos, com certificado assinado pelo docente orientador do grupo de estudo. **Carga horária máxima aproveitada: 5 horas.**

4. Participação em eventos tais como palestra, dia de campo, encontro, simpósio, congresso, workshop, semana acadêmica ou cursos. **Carga horária máxima aproveitada: 4 horas.**

5. Apresentação de trabalho em evento ou palestra (seminário) ministrada, mediante certificado identificando o apresentador, equivalerá a duas horas/apresentação. **Carga horária máxima aproveitada: 6 horas.**

6. Organização de evento (evento com no mínimo quatro horas de duração). **Carga horária máxima aproveitada: 4 horas.**

7. Participação em atividades desenvolvidas em entidades filantrópicas. **Carga horária máxima aproveitada: 4 horas.**

Entende-se por entidades ou organizações filantrópicas as associações ou fundações sem fins lucrativos, criada para realizar ações em benefício de famílias, mães, crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência, entre outros segmentos socialmente expostos à exclusão e à discriminação.

Art. 6º Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pelo Colegiado do Curso.

Após discussão no Núcleo Docente Estruturante (NDE), aprovação pelo Colegiado de Curso, na **56ª reunião Extraordinária** ocorrida em **20/02/2024**.

Coordenação do Curso de Graduação em Zootecnia

Referência: Processo nº 23086.000906/2024-11

SEI nº 1432770